



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo Nº: 01245.011589/2021-02**

**TED/SIAFI/N.º 14.0002.00/2021**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações–MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

**Objeto: Projeto Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO**

**Detalhamento Orçamentário:** no total de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), na ND: 33.90.20, do PT: 19.571.2204.215L.0001, PO: **0004** (Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias) - Fonte: 0100.

**Vigência:** 30 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Assinam:** Pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA, CPF: \*\*\*.268.118-\*\* e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: \*\*\*.547.806-\*\*.

Extrato publicado em:(<http://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/teds.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14.

**Pasta: SEPEF**, publicado em: 02/08/2021


**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14.0002.00/2021**
**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**
**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Marcos Morales - Secretário de Pesquisa e Formação Científica /MCTI

**Número do CPF:** 800.728-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 389, de 11 de janeiro de 2019

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** **UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)**

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** **UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**
**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Nome da autoridade competente:** Evaldo Ferreira Vilela – Presidente

**Número do CPF:** .547.806-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** UG: 364102 – Cód. da Gestão:36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:** UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**
**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto, o qual observará o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá execução prevista até 31/08/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** a partir da data de assinatura deste TED

**Fim:** 31/08/2024

As propostas a serem financiadas na chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 30 (trinta) meses. Apenas excepcionalmente, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, sem custo, por no máximo 12 meses e condicionado à vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq. O Início da vigência dos projetos está prevista para dezembro 2021 e o final da vigência para junho 2024.

**6. VALOR DO TED:** R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	PO	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano
19.571.2021.215L.0001	0004	0100	33.90.20	R\$ 750.000,00	Ago/2021
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 750.000,00</b>	

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

<b>11.1. Denúncia</b>	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
<b>11.2. Rescisão</b>	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
<b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
<b>13. PUBLICAÇÃO</b>	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
<b>14. ASSINATURA</b>	
Local: Brasília, DF. Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica	
<b>[Assinado Eletronicamente] - Unidade Descentralizadora</b> <b>Marcelo Marcos Morales -</b> <b>Secretário de Pesquisa e Formação Científica/MCTI</b>	<b>[Assinado Eletronicamente] - Unidade Descentralizada</b> <b>Evaldo Ferreira Vilela</b> <b>Presidente/CNPq</b>



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 28/07/2021, às 06:36, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 30/07/2021, às 18:18, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1090476** e o código CRC **A3A239D4**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI -01 - Bloco A - 2o. andar - Lago Sul -  
CEP 71605-001 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI -01 - Bloco A - 2o. andar - Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF -  
www.cnpq.br

## PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0002.00/2021**  
**Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em**  
**biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.**

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Marcos Morales - Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Número do CPF:** .800.728-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 389 de 11 de janeiro de 2019

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Nome da autoridade competente:** Evaldo Ferreira Vilela – Presidente

**Número do CPF:** .547.806-(

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** UG: 364102 – Cód. da Gestão:36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:** UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

### 3. OBJETO:

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

#### 4.1 Objetivo geral:

Lançar uma chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

#### 4.2 Objetivos específicos

1. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação na área de Biotecnologia no âmbito do CABBIO (**linha 1**).

2. Selecionar pelo menos 2 (dois) projetos conjuntos na temática de **Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19**, conforme definido na Reunião Extraordinária do Centro Latino-Americano de Biotecnologia, ocorrida no dia 08 de julho de 2021.

3. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de cursos de curta duração relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos no âmbito do CABBIO, durante o ano de 2022.

4. Selecionar pelo menos 07 (sete) cursos de curta duração, sendo:

- pelo menos 4 (quatro) na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas, 60% práticas e 40% teóricas. (**linha 2**); e

- pelo menos 3 (três) na modalidade à distância *online*, com carga horária de 30 horas, correspondentes a aulas teóricas (**linha 3**).

5. Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina e o Uruguai, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO).

#### 4.3 Metas:

1. Selecionar e financiar pelo menos 02 (dois) projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação conjuntos na temática de Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19.

2. Selecionar e financiar pelo menos 04 (quatro) cursos na modalidade presencial relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos ao longo de 2022;

3. Selecionar e financiar pelo menos 03 (três) cursos na modalidade à distância *online* relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos ao longo de 2022;

#### 4.4 Resultados Esperados:

1. Lançamento de 01 (uma) Chamada Pública;

2. Contratação de pelo menos 2 (dois) projetos conjuntos na temática **Biotecnologia para**

**enfrentamento da COVID-19 (linha 1).**

3. Contratação de pelo menos 4 (quatro) cursos de curta duração em biotecnologia, na **modalidade presencial**, a serem realizados no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do CABBIO (**linha 2**);

4. Contratação de pelo menos 3 (três) cursos de curta duração em biotecnologia, na **modalidade à distância\online**, a serem realizados no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do CABBIO (**linha 3**).

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

No dia 17 de dezembro de 2020, os ministros da Ciência e Tecnologia do Brasil e da Argentina e o ministro da Educação e Cultura do Uruguai assinaram memorando de entendimento que estabelece a criação do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO). Para a criação do Centro, o memorando considera a parceria estabelecida, desde 1986, entre Brasil e Argentina no Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia - CBAB, referência de cooperação bilateral. O memorando também prevê o incentivo à participação do setor privado e o intercâmbio com a participação de empresas de biotecnologia e equipes científicas e técnicas. A infraestrutura de pesquisa dos três países será utilizada de forma a manter um polo gerador de conhecimento, por meio do apoio à pesquisa e formação de pesquisadores na área de biotecnologia, dando continuidade às ações do CABBIO.

Com novo nome e agregando oficialmente o Uruguai em suas atividades, o CABBIO consolidará seu importante papel na expansão do sistema de ciência, tecnologia e inovação no Brasil, por meio da implementação de importantes instrumentos de desenvolvimento da Biotecnologia e do país, em especial a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI 2016-2022.

A biotecnologia tem demonstrado o seu potencial inovador, destacando-se em áreas de saúde, agropecuária, industrial e ambiental. Representa uma grande oportunidade para o País, devido à vocação do setor produtivo e à existência de uma base considerável de recursos genéticos, biodiversidade e competência técnica instalada.

A cooperação no âmbito do CABBIO tem como uma de suas estratégias incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica.

Para tanto, propõe-se a seleção de projetos conjuntos de pesquisa, de interesse do Brasil, Argentina e Uruguai, relacionados à temática **Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19**, e de cursos de curta duração nas modalidades presencial (40 horas - 40% teórico e 60% prático) e *online* (30 horas - 100% teórico).

Cabe ainda ressaltar que a cooperação entre as instituições de pesquisa e desenvolvimento dos países membros amplia as possibilidades de geração de produtos, processos e serviços na temática em questão.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou

fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

( X ) Não se aplica

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	x	x	julho/2021	agosto/2021
Meta 2	Abertura de chamada pública, recebimento e pré-seleção das propostas	Chamada	1	x	x	agosto/2021	setembro/2021
Meta 3	Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e ratificação das propostas selecionadas pelo Conselho do CABBIO	Julgamento	1	x	x	outubro/2021	outubro/2021
Meta 4	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado e contratação dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito	Contratação dos projetos	9	x	x	Outubro/2021	dezembro/2021



Meta 5	Execução dos projetos contratados	Projetos	1	x	x	dezembro/2021	junho/2024
Meta 6	Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Avaliação dos Resultados	Relatório	9	x	x	setembro/2024	dezembro/2024

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2021	R\$ 750.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 750.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

[Assinatura Eletrônica]  
**IVALDO FERREIRA VILELA**  
 Presidente/CNPq  
 Unidade Descentralizada

**13. APROVAÇÃO**

[Assinatura Eletrônica]  
**Marcelo Marcos Morales**  
 Secretário – SEPEF/MCTI  
 Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 28/07/2021, às 06:35, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 30/07/2021, às 18:20, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1090492** e o código CRC **D03F421B**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo Nº: 01245.011589/2021-02**

**TED/SIAFI/N.º 14.0002.00/2021**

**Espécie:** Extrato de Termo Aditivo Suplementar de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações–MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

**Objeto: Projeto Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO**

**Detalhamento Orçamentário Suplementar:** no total de **R\$ 229.073,67** (duzentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), na ND: 33.90.20, do PT: 19.571.2204.215L.0001, PO: **0000** (Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas) - Fonte: 0100. Totalizando repasse de R\$ **979.073,67**.

**Vigência:** 30 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Assinam:** Pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: **\*\*\*.800.728-\*\*** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: **\*\*\*.547.806-\*\***

Extrato publicado em:(<http://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/teds.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

**Pasta: SEPEF**, publicado em: 03/12/2021



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 14.0002.00/2021**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

• **Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Marcos Morales – Secretário de Pesquisa e Formação Científica /MCTI

**Número do CPF:** .800.728-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica – SEPEF /MCTI

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 389, de 11 de janeiro de 2019

• **UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** **UG. 240119 – Cód. da Gestão 00001 – Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)**

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do**

**TED:** **UG. 240119 – Cód. da Gestão 00001 – Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ): 01.263.896/0028-84)**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

• **Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

**Nome da autoridade competente:** **Evaldo Ferreira Vilela – Presidente**

**Número do CPF:** **.547.806-**

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG**

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** **Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020**

• **UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** **UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36)**

Número e Nome da Unidade Gestora- UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG (CNPJ: 33.654.831/0001-36)**

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.

**Objeto do 1º Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem a finalidade de suplementar recursos ao TED Nº 14.0002.00/2021, no valor de **R\$ 229.073,67 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** na rubrica de Custeio (33.90.20), para a contratação de projeto adicional (Projeto: "**Vigilância epidemiológica molecular de variantes do SARS-CoV-2 em pontos da fronteira Brasil-Argentina**") no âmbito da Chamada CNPq/MCTI Nº 17/2021 - APOIO A PROJETOS E A CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE BIOTECNOLOGIA - CABBIO).

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto, o qual observará o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

**5. VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá execução prevista até 31/08/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** a partir da data de assinatura deste TED

**Fim:** 31/08/2024

As propostas a serem financiadas na chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 30 (trinta) meses. Apenas excepcionalmente, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, sem custo, por no máximo 12 meses e condicionado à vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq. O Início da vigência dos projetos está prevista para dezembro 2021 e o final da vigência para junho 2024.

**6. VALOR DO TED: R\$ 979.073,67 (novecentos e setenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	PO	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano
19.572.2021.215L.0001	0004	0100	33.90.20	R\$ 750.000,00	Ago/2021
19.572.2021.215L.0001	0004	0100	33.90.20	R\$ 229.073,67	Dez/2021
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 979.073,67</b>	

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURA**

Local: Brasília, DF.

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

**Unidade Descentralizadora:** Marcelo Marcos Morales – Secretário de Pesquisa e Formação Científica /MCTI

**Unidade Descentralizada:** Evaldo Ferreira Vilela – Presidente/CNPq



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 03/12/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8756892** e o código CRC **45F58018**.

---

**Referência:** Processo nº 01245.011589/2021-02

SEI nº 8756892





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 33

PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0002.00/2021

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABRIO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Marcos Morales - Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Número do CPF:** .800.728-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 389 de 11 de janeiro de 2019

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** UG. 240119 - Cód. da Gestão 00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Nome da autoridade competente:** Evaldo Ferreira Vilela – Presidente

**Número do CPF:** /47.806-

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** UG: 364102 – Cód. da Gestão:36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

**Número e Nome da Unidade Gestora- UG responsável pela execução do objeto do TED:** UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

### 3. OBJETO:

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a projetos e a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABRIO

**Objeto do 1º Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem a finalidade de suplementar recursos ao TED Nº 14.0002.00/2021, no valor de **R\$ 229.073,67 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** na rubrica de Custeio (33.90.20), para a contratação de projeto adicional (Projeto: "**Vigilância epidemiológica molecular de variantes do SARS-CoV-2 em pontos da fronteira Brasil-Argentina**", processo nº: 423645/2021-8) no âmbito da Chamada CNPq/MCTI Nº 17/2021 - APOIO A PROJETOS E A CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE BIOTECNOLOGIA - CABRIO.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

#### 4.1 Objetivo geral:

Lançar uma chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABRIO

Biotecnologia – CABBIO.

#### 4.2 Objetivos específicos

1. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação na área de Biotecnologia no âmbito do CABBIO (**linha 1**).
2. Selecionar pelo menos 2 (dois) projetos conjuntos na temática de **Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19**, conforme definido na Reunião Extraordinária do Centro Latino-Americano de Biotecnologia, ocorrida no dia 08 de julho de 2021.
3. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de cursos de curta duração relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos no âmbito do CABBIO, durante o ano de 2022.
4. Selecionar pelo menos 07 (sete) cursos de curta duração, sendo:
  - pelo menos 4 (quatro) na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas, 60% práticas e 40% teóricas. (**linha 2**); e
  - pelo menos 3 (três) na modalidade à distância *online*, com carga horária de 30 horas, correspondentes a aulas teóricas (**linha 3**).
5. Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina e o Uruguai, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO).

#### 4.3 Metas:

1. Selecionar e financiar pelo menos 02 (dois) projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação conjuntos na temática de Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19.
2. Selecionar e financiar pelo menos 04 (quatro) cursos na modalidade presencial relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos ao longo de 2022;
3. Selecionar e financiar pelo menos 03 (três) cursos na modalidade à distância *online* relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos ao longo de 2022;

#### 4.4 Resultados Esperados:

1. Lançamento de 01 (uma) Chamada Pública;
2. Contratação de pelo menos 2 (dois) projetos conjuntos na temática **Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19 (linha 1)**.
3. Contratação de pelo menos 4 (quatro) cursos de curta duração em biotecnologia, na **modalidade presencial**, a serem realizados no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do CABBIO (**linha 2**);
4. Contratação de pelo menos 3 (três) cursos de curta duração em biotecnologia, na **modalidade à distância *online***, a serem realizados no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do CABBIO (**linha 3**).

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

No dia 17 de dezembro de 2020, os ministros da Ciência e Tecnologia do Brasil e da Argentina e o ministro da Educação e Cultura do Uruguai assinaram memorando de entendimento que estabelece a criação do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO). Para a criação do Centro, o memorando considera a parceria estabelecida, desde 1986, entre Brasil e Argentina no Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia - CBAB, referência de cooperação bilateral. O memorando também prevê o incentivo à participação do setor privado e o intercâmbio com a participação de empresas de biotecnologia e equipes científicas e técnicas. A infraestrutura de pesquisa dos três países será utilizada de forma a manter um polo gerador de conhecimento, por meio do apoio à pesquisa e formação de pesquisadores na área de biotecnologia, dando continuidade às ações do CABBIO.

Com novo nome e agregando oficialmente o Uruguai em suas atividades, o CABBIO consolidará seu importante papel na expansão do sistema de ciência, tecnologia e inovação no Brasil, por meio da implementação de importantes instrumentos de desenvolvimento da Biotecnologia e do país, em especial a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI 2016-2022.

A biotecnologia tem demonstrado o seu potencial inovador, destacando-se em áreas de saúde, agropecuária, industrial e ambiental. Representa uma grande oportunidade para o País, devido à vocação do setor produtivo e à existência de uma base considerável de recursos genéticos, biodiversidade e competência técnica instalada.

A cooperação no âmbito do CABBIO tem como uma de suas estratégias incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica.

Para tanto, propõe-se a seleção de projetos conjuntos de pesquisa, de interesse do Brasil, Argentina e Uruguai, relacionados à temática **Biotecnologia para enfrentamento da COVID-19**, e de cursos de curta duração nas modalidades presencial (40 horas - 40% teórico e 60% prático) e *online* (30 horas - 100% teórico).

Cabe ainda ressaltar que a cooperação entre as instituições de pesquisa e desenvolvimento dos países membros amplia as possibilidades de geração de produtos, processos e serviços na temática em questão.

**5.1. JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 14.0002.00/2021:**

O 1º Termo Aditivo ao TED Nº 14.0002.00/2021 tem como objeto a suplementação de recursos no valor de **R\$ 229.073,67 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, em Custeio (33.90.20), com a finalidade de apoiar o Projeto: "**Vigilância epidemiológica molecular de variantes do SARS-CoV-2 em pontos da fronteira Brasil-Argentina**", selecionado na Chamada CNPq/MCTI Nº 17/2021 APOIO A PROJETOS E A CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE BIOTECNOLOGIA – CABBIO.

O projeto citado, que será desenvolvido em colaboração com equipe da Argentina, teve seu mérito técnico-científico reconhecido pelo Comitê Julgador e foi classificado em Prioridade 03 (na Linha 1) pelo Comitê de Relevância Estratégica, obtendo nota final 7,00.

Cabe esclarecer que diante da identificação de disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada, o CABBIO Brasil (por intermédio do MCTI) conjuntamente com o CABBIO Argentina, chegaram a um consenso de que há conveniência e oportunidade em apoiar a referida proposta, haja vista a relevância de sua temática, considerando os interesses dos dois países, bem como o potencial de aplicabilidade do projeto em curto e médio prazos.

Destaca-se que a suplementação de recursos para esta ação está prevista na Chamada, conforme item 4.2: "Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá(ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito."

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

(X) Não se aplica

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	x	x	julho/2021	agosto/2021
Meta 2	Abertura de chamada pública, recebimento e pré-seleção das propostas	Chamada	1	x	x	agosto/2021	setembro/2021
Meta 3	Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e ratificação das propostas selecionadas pelo Conselho do CABBIO	Julgamento	1	x	x	outubro/2021	novembro/2021
Meta 4	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado e contratação dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito	Contratação dos projetos	16	x	x	novembro/2021	dezembro/2021
Meta 5	Execução dos projetos contratados	Projetos	16	x	x	dezembro/2021	junho/2024
Meta 6	Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Avaliação dos Resultados	Relatório	1	x	x	setembro/2024	dezembro/2024

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2021 (já repassado)	R\$ 750.000,00
dezembro/2021 (a repassar)	R\$ 229.073,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 979.073,67</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 979.073,67

**12. PROPOSIÇÃO**

[Assinatura Eletrônica]  
**IVALDO FERREIRA VILELA**  
 Presidente/CNPq  
 Unidade Descentralizada

**13. APROVAÇÃO**

[Assinatura Eletrônica]  
**Marcelo Marcos Morales**  
 Secretário – SEPEF/MCTI  
 Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 03/12/2021, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales**, Secretário de Pesquisa e Formação Científica, em 03/12/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8756960** e o código CRC **98AAC336**.